



Ano II - Edição 305 – Cassilândia - MS – 26 de Fevereiro de 2015 Pág. 01

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015.

EDITAL Nº 011/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2015.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 25/02/2015.

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal 078/2015 de 04/02/2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **13/03/2015 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO”**, objetivando a aquisição parcelada de Emulsão Asfáltica Tipo RL-1C em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Municipais, com consumo estimado em até 180(cento e oitenta dias), que será regido pelo Decreto Municipal Nº 2.690/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, Lei Complementar Nº 139/2013 (Municipal) e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes neste ato convocatório.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL** e seus **Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Email: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 25 de Fevereiro de 2015

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2015.

EDITAL Nº 012/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2015.

DATA DE EXPEDIÇÃO DO PROCESSO: 26/02/2015.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, por meio do seu **PREGOEIRO**, o senhor, **EDSON DO CARMO HORÁCIO**, designado pela Portaria Municipal nº 078/2015 de 04/02/2015, **TORNA PÚBLICO**, que no dia **16/03/2015 às 08h00 (oito) horas (MS)**, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA**, situada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, que realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO** na forma **PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**” sob o regime de fornecimento indireto, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para aquisição parcelada de gêneros alimentícios, destinados a merenda escolar para os alunos matriculados na Rede Pública de Ensino de Cassilândia-MS, com consumo estimado em até 31/12/2015, que será regido pelo Decreto Municipal Nº 2.690/2010, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal nº 123/06, e pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e demais especificações e condições constantes no ato convocatório.

DA AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES: O **EDITAL** e seus **Anexos** poderão ser examinados no Departamento de Licitações, no endereço supracitado, e em havendo interesse, poderá ser obtido, mediante o ressarcimento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, referente aos custos de reprodução gráfica e/ou tecnologia da informação. As informações inerentes a este **PREGÃO** poderão ser obtidas, pelos interessados, no **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**, localizado no endereço acima, ou pelo telefone/fax (67) 3596-1301, em dias úteis no horário de 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelo Email: licitacao@cassilandia.ms.gov.br.

Cassilândia-MS, 26 de Fevereiro de 2015.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PREGOEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2015.

EDITAL Nº 013/2015.

DATA DO EDITAL: 26/02/2015.

O **MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA - ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.342.920/0001-86, com sede administrativa localizada na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS, por intermédio da sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, considerando o disposto no art. 21 da Lei Federal nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 38/2009, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2015**, para **a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)**, até **31/12/2015** a contar da assinatura do Contrato.

O **EDITAL** e seus **ANEXOS**, poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Rua Domingos de Souza Franca, nº 720, Centro, nesta cidade de Cassilândia-MS.

Os interessados deverão apresentar os envelopes de **Habilitação** e da **Proposta de Preços (projeto de venda)**, 08h00min do dia **17/03/2015**, no local e endereço acima citado.

Cassilândia-MS, 26 de Fevereiro de 2015.

EDSON DO CARMO HORÁCIO

PRESIDENTE DA CPL.

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Complementar Nº 166/2015, de 26 de fevereiro de 2015.

“Cria a Função de Confiança de Superintendente de Contabilidade da Câmara Municipal, e da outras providências”

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art 1º - Fica criada a Função de Confiança de Superintendente de Contabilidade da Câmara Municipal, a ser exercida exclusivamente por servidor público efetivo, com formação superior em Ciências Contábeis, com registro profissional no CRC, mediante a gratificação de 100% (cem por cento) do vencimento integral do servidor efetivo, designado para o exercício da referida função.

Art 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei onerarão dotações próprias do Orçamento Municipal.

Art 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

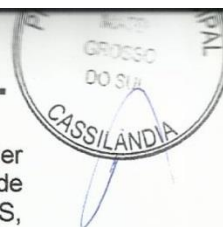
Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Mesa Diretora

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.

Prefeitura Municipal de Cassilândia
Lei Nº 1.990/2015, de 26 de fevereiro de 2015.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte escolar de Universitários e Professores de Cassilândia-MS, que estudam e ministram aulas na cidade de Paranaíba-MS., e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensalmente, cumprindo o calendário do ano letivo de 2015, até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para pagamento de despesas com combustível, para o transporte de Universitários e Professores, que estudam e ministram aulas nas Unidades da UEMS, FIPAR e UFMS, na cidade de Paranaíba-MS.

§ 1º - O combustível será requisitado pelo transportador, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa e constará, obrigatoriamente, o número da placa do ônibus e o nome do condutor.

§ 2º - O pagamento da despesa prevista no “caput” deste artigo será realizado pelo Município mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente auxílio será a partir do início do ano letivo de 2015, correspondente ao período de três (02) de fevereiro de 2015 até o encerramento do ano letivo de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

70.101- Secretaria Mun. Coordenação Administrativa;

04.122.0035.2.030-Manutenção da Secretaria de Coordenação Administrativa;


33.90.41 – Contribuições;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.

**Prefeitura Municipal de Cassilândia**
Lei Nº 1.989/2015, de 26 de fevereiro de 2015.



“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílio financeiro para transporte escolar de alunos que estudam na Unidade da UEMS, nesta cidade de Cassilândia-MS., e dá outras providências”.

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro, mensalmente, cumprindo o calendário do ano letivo de 2015, até o limite de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para pagamento de despesas com combustível, para o transporte de alunos que estudam na Unidade da UEMS – Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, nesta cidade de Cassilândia-MS.

§ 1º - O combustível será requisitado pelo transportador, diretamente na Secretaria Municipal de Coordenação Administrativa e constará, obrigatoriamente, o número da placa do ônibus e o nome do condutor.

§ 2º - O pagamento da despesa prevista no “caput” deste artigo será realizado pelo Município mediante a apresentação de notas fiscais.

Art. 2º - O prazo de vigência do presente auxílio será a partir do início do ano letivo de 2015, correspondente ao período de dezenove (19) de fevereiro de 2015 até o encerramento do ano letivo de 2015.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

70.101- Secretaria Mun. Coordenação Administrativa;
04.122.0035.2.030-Manutenção da Secretaria de Coordenação Administrativa;
33.90.41 – Contribuições;

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Lei Nº 1.988/2015, de 26 de fevereiro de 2015.

"Concede reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal, e dá outras providências".

MARCELINO PELARIN, Prefeito Municipal em Exercício de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reajustado em 8,83% (oito, vírgula oitenta e três por cento) a remuneração dos servidores da Câmara Municipal a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de primeiro (1º) de janeiro de 2015.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos vinte e seis (26) dias do mês de fevereiro de 2015.


MARCELINO PELARIN
Prefeito Municipal em Exercício

Autoria: Mesa Diretora

* Registrada em livro próprio e publicada por
Afixação no local de costume, na mesma data.

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Edna de Fátima Spadim Custódio

DIOCASSI - DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PREFEITO: Carlos Augusto da Silva

Altair Leonel da Silva

VICE-PREFEITO: Marcelino Pelarin

PODER LEGISLATIVO

PROCURADORIA GERAL: Nadir Vilela Gaudioso

PRESIDENTE: Waddy Moisés Neto

SEC. DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

1º VICE-PRESIDENTE: Samuel Béu Gomes

Emilia Regina de Almeida Tolentino

2º VICE-PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa

SEC. DE EDUCAÇÃO:

Lucimeire Cardoso

1º SECRETARIO: Claudete Dosso

SEC. DE SAÚDE:

Ivete Aparecida Batista Pereira Galacini

2º SECRETARIO: José Martiniano de Moura

SEC. DE OBRAS:

Reginaldo Dias Martins

VEREADOR: Admilson Cesário Santos (Fião)

VEREADOR: Arthur Barbosa de Souza Filho

SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO

VEREADOR: Florisvaldo Barbosa Dias

AMBIENTE:

Eduardo José de Castro Antonio

VEREADOR: Francisco Machado Filho

SEC. DE ADMINSITRAÇÃO

Cesar Augusto de Souza

VEREADOR: Márcia Leonel de Souza Oliveira

VEREADOR: Marcos Perpétuo Leite da Costa

SEC. DE ASSISTENCIA SOCIAL:

